



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUB ANEXO I - A

TABELAS DE QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

Tabela 11

LOTE I – RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	60	130	250	130	15	15	75	75	750
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	20.000,00	60.000,00	100.000,00	50.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00	20.000,00	278.000,00

Tabela 12

LOTE II – RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	-	130	-	150	-	-	-	150	430
2	Valor para aquisição de	Valor	-	80.000,00	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	280.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	em R\$										
--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 13

LOTE III – RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES											
Item	Descrição	Unidade	Gabinete	SEMDURB	SEMSA	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMTADES	SEMED	Total Quant. / valores estimados
1	Serviço de mão de obra	Horas	-	-	-	200	-	-	-	-	200
2	Valor para aquisição de peças, acessórios e outros produtos, já com desconto aplicado.	Valor em R\$	-	-	-	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**SUB ANEXO I B – TABELAS COM VALORES MÁXIMOS E DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS**

Tabela 14

LOTE I - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor máximo	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	750	280,00	02,33%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	278.000,00	02,33%

Tabela 15

LOTE II - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor máximo	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	430	333,33	01,33%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	280.000,00	01,33%

Tabela 16

LOTE III - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo	Desconto mínimo admitido em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	200	416,67	01,00%
2	Peças	Sistema Traz Valor	-	120.000,00	01,00%




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUB ANEXO I C – LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR

 Fonte: <https://www.conarem.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Pesquisa-Referenci>

		LISTA REFERENCIAL		
		SERVIÇOS AVULSOS		
		DIESEL		
		A	B	
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE I			
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021			
DIESEL			
		G	H
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpi 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, Jc Deere, Deutz, Volvo Industria Valtra
BIELA	Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63
	Teste de trinca - unitário	30,42	30,42
	Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42
	Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09
	Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MO		
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021		
DIESEL		
	L	M
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42
Retificar alojamento bronzina - unitário	101,39	126,74
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	126,74	152,09
Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	76,05



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE M		
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021		
DIESEL		
	P	Q
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrôn 'Complexo': Cummins IS John Deere, Valtra, MAN Deutz
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42
Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)

Limpeza / Lavagem - unitário

Teste de trinca - unitário

Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.

Retificar alojamento bronzina - unitário

Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário

Trocar/Retificar bucha - unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM
	Inspeccionar conforme NBR 13032		36,62
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	11,27	11,27
	Desmontar por válvula - unitário	4,23	4,23
	Limpeza / Lavagem		70,43
	Limpeza (individual)	19,72	19,72
	I este hidrostático	0,00	177,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEM
NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESSA TABELA
ESTÃO RELACIONADAS!!**

		A	B
--	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpi 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, Jo Deere, Deutz, Volvo Indústria Valtra
DTE	Inspeccionar conforme NBR 13032	56,34	56,34
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	16,90	16,90
	Desmontar por válvula - unitário	5,63	5,63
	Limpeza / Lavagem	112,68	112,68
	Limpeza (individual)	33,80	33,80
	Teste hidrostático	304,18	329,53
	Teste hidrostático (individual)	101,39	101,39
	Trocar camisa de bico injetor - unitário	35,49	152,04/202,71(3114)
	Trocar guia de válvula - unitário	17,74	17,74
	Encamisar guia de valvula - unitario	50,70	50,70
	Trocar sede de válvula - unitário	50,70	50,70
	Plainar	253,48	253,48
	Plainar (individual)	101,39	101,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006</p>
Inspeccionar conforme NBR 13032	42,26	56,34
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	11,27	16,90
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63
Limpeza / Lavagem	84,51	126,77
Limpeza (individual)	19,72	33,80
Teste hidrostático	228,14	354,88
Teste hidrostático (individual)	76,05	101,39
Trocar camisa de bico injetor - unitário	25,35	35,45/152,00(Iveco)
Trocar guia de válvula - unitário	12,67	17,74
Encamisar guia de valvula - unitario	38,02	50,70
Trocar sede de válvula - unitário	25,35	50,70
Plainar	202,79	304,18
Plainar (individual)	60,84	101,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrôn 'Complexo': Cummins IS John Deere, Valtra, MAN Deutz</p>
Inspeccionar conforme NBR 13032	70,43	70,43
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	14,09	16,90
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63
Limpeza / Lavagem	126,77	126,77
Limpeza (individual)	33,80	42,26
Teste hidrostático	354,88	354,88
Teste hidrostático (individual)	101,39	101,39
Trocar camisa de bico injetor - unitário	35,49	35,49
Trocar guia de válvula - unitário	15,21	17,74
Encamisar guia de valvula - unitario	38,02	50,70
Trocar sede de válvula - unitário	38,02	50,70
Plainar	253,48	304,18
Plainar (individual)	60,84	101,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao le

Inspeccionar conforme NBR 13032

Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)

Desmontar por válvula - unitário

Limpeza / Lavagem

Limpeza (individual)

Teste hidrostático

Teste hidrostático (individual)

Trocar camisa de bico injetor - unitário

Trocar guia de válvula - unitário

Encamisar guia de válvula - unitário

Trocar sede de válvula - unitário

Plainar

Plainar (individual)

Remover/Instalar pré-câmara - unitário


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM
COMANDO	Limpeza / Lavagem	5,63	5,63
	Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	101,39	152,09
	Retificar/Polir	0,00	253,48
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	*Desempenar	202,79	202,79
VOLANTE	Inspecionar conforme NBR 13032	5,63	5,63
	Limpeza / Lavagem	5,63	5,63
	Retificar	228,14	228,14
	Balancear	152,09	152,09
	*Trocar cremalheira	84,51	84,51
		A	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpi 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, Jo Deere, Deutz, Volvo Industria Valtra
EIXO COMANDO	Limpeza / Lavagem	11,27	11,27
	Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	177,44	202,79
	Retificar/Polir	304,18	354,88
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00
	Polir	101,39	126,74
	*Desempenar	177,44	177,44
ESSOR	Inspeccionar conforme NBR 13032	30,94/42,21	30,94/42,21
	Limpeza / Lavagem	42,21/56,28	42,21/56,28
	Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006</p>
Limpeza / Lavagem	9,86	11,27
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	152,09	202,79
Retificar/Polir	304,18	354,88
Retificar colo do compressor	152,09	0,00
Polir	76,05	126,74
*Desempenar	152,09	228,14
Inspeccionar conforme NBR 13032	23,61(1C)/31,48(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)
Limpeza / Lavagem	36,64/48,84	39,38/52,50
Brunir cilindro - unitário	50,70	60,84
Retificar/Brunir cilindro - unitário	152,09	202,79
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	304,18	380,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISB John Deere, Valtra, MAN Deutz</p>
Limpeza / Lavagem	14,09	14,09
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	202,79	228,14
Retificar/Polir	354,88	354,88
Retificar colo do compressor	0,00	0,00
Polir	126,74	126,74
*Desempenar	228,14	228,14
Inspeccionar conforme NBR 13032	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)
Limpeza / Lavagem	39,38/52,50	39,38/52,50
Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84
Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao le

Limpeza / Lavagem

Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR

Retificar/Polir

Retificar colo do compressor

Polir

*Desempenar

Inspecionar conforme NBR 13032

Limpeza / Lavagem

Brunir cilindro - unitário

Retificar/Brunir cilindro - unitário

Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM
	Inspeccionar peças/componentes	84,66/126,18	169,02
	Desmontagem	337,87/422,35	507,06
	Limpeza completa	675,78/844,73	1.014,12
	Limpeza parcial	506,84/633,56	760,59
	Montagem completa/Funcionamento/Revisão	2027,45/2280,88	2.535,30
	Montagem parcial (ver Nota 1)	929,22/1013,71	1.098,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpi 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, Jo Deere, Deutz, Volvo Industria Valtra
MOTOR	Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55
	Desmontagem	732,42	732,42
	Limpeza completa	1.352,16	1.436,67
	Limpeza parcial	1.014,12	1.070,46
	Montagem completa/Funcionamento/Revisão	3.662,10	4.000,14
	Montagem parcial (ver Nota 1)	1.605,69	1.690,20
	Montagem embielado (ver Nota 2)	1.098,63	1.183,14
	Regular altura de pistões	507,06	591,57
	Pintura	338,04	338,04
	*Remoção	1.267,65	1.352,16
	*Remoção/Reinstalação	4.281,84	4.479,03
	*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	1.352,16	1.521,18
	*Tirar e colocar cabeçote (individual)	563,40	563,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006</p>
Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55
Desmontagem	676,08	760,59
Limpeza completa	1.352,16	1.521,18
Limpeza parcial	1.014,12	1.126,80
Montagem completa/Funcionamento/Revisão	3.211,38	3.943,80
Montagem parcial (ver Nota 1)	1.352,16	1.690,20
Montagem embielado (ver Nota 2)	1.014,12	1.267,65
Regular altura de pistões	507,06	704,25
Pintura	338,04	394,38
*Remoção	1.014,12	1.267,65
*Remoção/Reinstalação	3.380,40	4.225,50
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	845,10	1.014,12
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	338,04	422,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISB John Deere, Valtra, MAN Deutz
Inspeccionar peças/componentes	380,30	464,81
Desmontagem	760,59	760,59
Limpeza completa	1.521,18	1.521,18
Limpeza parcial	1.126,80	1.126,80
Montagem completa/Funcionamento/Revisão	3.943,80	4.338,18
Montagem parcial (ver Nota 1)	1.774,71	1.774,71
Montagem embielado (ver Nota 2)	1.267,65	1.267,65
Regular altura de pistões	704,25	704,25
Pintura	394,38	394,38
*Remoção	1.352,16	1.436,67
*Remoção/Reinstalação	4.648,05	4646,28(ISC)/5068
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	1.436,67	1.690,20
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	563 40	563 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao le

Inspeccionar peças/componentes

Desmontagem

Limpeza completa

Limpeza parcial

Montagem completa/Funcionamento/Revisão

Montagem parcial (ver Nota 1)

Montagem embielado (ver Nota 2)

Regular altura de pistões

Pintura

*Remoção

*Remoção/Reinstalação

*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)

*Tirar e colocar cabeçote (individual)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM
-------------	--	---	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.		
Obs 2:	Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das p envolvidas.		
Obs 3:	Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua co		
	É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpi 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, Jo Deere, Deutz, Volvo Industrial Valtra
DIVERSOS	Recuperar rosca - unitario	76,05	76,05
	Retificar balanceiro - unitário	20,28	20,28
	Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	45,63	45,63
	Montagem de balanceiros (conjunto)	42,26	42,26
	Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68
	Reparar bomba de óleo	202,79	202,79
	Balancear polia virabrequim	202,79	202,79
	Teste de radiador de óleo	202,79	202,79
	Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006</p>
Recuperar rosca - unitario	76,05	76,05
Retificar balanceiro - unitário	15,21	20,28
Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	35,49	45,63
Montagem de balanceiros (conjunto)	42,26	56,34
Irocar reparo da bomba d'agua	84,51	112,68
Reparar bomba de óleo	152,09	202,79
Balancear polia virabrequim	152,09	202,79
Teste de radiador de óleo	152,09	202,79
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6</p>	<p align="center">6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISB John Deere, Valtra, MAN Deutz</p>
Recuperar rosca - unitario	76,05	76,05
Retificar balanceiro - unitário	20,28	20,28
Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	45,63	45,63
Montagem de balanceiros (conjunto)	56,34	56,34
Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68
Reparar bomba de óleo	202,79	202,79
Balancear polia virabrequim	202,79	202,79
Teste de radiador de óleo	202,79	202,79
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18



81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS8 Cilindros: Scania D14/16, MB
442/502 (**)

(Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)

Recuperar rosca - unitario	76,05
Retificar balanceiro - unitário	25,35
Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	50,70
Montagem de balanceiros (conjunto)	112,68
Trocar reparo da bomba d'agua	126,77
Reparar bomba de óleo	456,27
Balancear polia virabrequim	253,48
Teste de radiador de óleo	253,48
Ajustar bronzina/anel de encosto	405,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUB ANEXO I D – LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS AVULSOS (ta

Fonte: <https://www.conarem.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Pesquisa-Referencial-Conarem-Pre%C3%A7os>



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021 GASOLINA / ETANOL / FLEX



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		VW AR 1300 1500 1600	3 Cilindros Towner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados
BIELA	Alinhar/Medir/Pesar - unitário	30,42	30,42	30,42	30,42	45,63
	Retificar alojamento bronzina - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	111,53
	Trocar/Retificar bucha - unitário	45,63	45,63	45,63	45,63	70,98
	Instalar pistão na biela - unitário	25,35	25,35	25,35	25,35	38,02
BLOCO	Inspeccionar conforme NBR 13032	84,51	84,51	84,51	84,51	126,77
	Limpeza para usinagem	61,97	61,97	61,97	61,97	92,96
	Brunir cilindro - unitário	50,70	25,35	25,35	25,35	38,02
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	91,25	76,05	76,05	76,05	111,53
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00	228,14	228,14	228,14	342,20
	Rebaixar/Mandrilar mancais	253,48	456,27	456,27	456,27	684,41
	Trocar/Mandrilar bucha do comando válvula	0,00	152,09	202,79	202,79	304,18
	Trocar/Mandrilar bucha do comando auxiliar	0,00	0,00	152,09	152,09	0,00
	Plainar	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14
	Adaptar retentor da polia na carcaça	253,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Embuchar mancal traseiro carcaça	405,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	Metalizar mancal traseiro	304,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fresar alojamento do tucho da carcaça - unitário	40,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Brunir cilindro de moto - unitário	126,74	0,00	0,00	0,00	152,09

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

PEÇA	DI
BIELA	Alinhar/M
	Retificar
	Trocar/R
BLOCO	Instalar
	Inspeccio
	Limpeza
	Brunir ci
	Retificar
	Encamis
	Rebaixa
	Trocar/v
	Trocar/v
	Plainar
Adaptar	
Embuch	
Metaliza	

A REFERÊ
PARA A
USADO CO


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		VW AR 1300 1500 1600	3 Cilindros Towner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados
CABEÇOTE	Inspecionar conforme NBR 13032	28,17	56,34	56,34	56,34	84,51
	Desmontagem	14,09	56,34	56,34	56,34	84,51
	Limpeza	42,26	84,51	84,51	112,68	169,02
	Teste hidrostático	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14
	Adaptar guia de válvula - unitário	0,00	50,70	50,70	50,70	76,05
	Adaptar rosca de vela - unitário	50,70	50,70	50,70	50,70	76,05
	Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	60,84	60,84	60,84	91,25
	Trocar guia de válvula - unitário	12,67	12,67	12,67	12,67	20,28
	Trocar sede de válvula - unitário	25,35	25,35	25,35	25,35	38,02
	Plainar	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14
	Retificar sede de válvula - unitário	20,28	20,28	20,28	20,28	30,42
	Retificar válvula - unitário	20,28	20,28	20,28	20,28	30,42
	Esmerilhar válvula - unitário	15,21	15,21	15,21	15,21	22,81
	Montagem por válvula - unitário	5,63	5,63	5,63	5,63	8,45
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	16,90	16,90	25,35
	Ajustar Eixo de comando de válvula	0,00	304,18	304,18	304,18	456,27
	Rebaixar assento câmara de combustão - unitário	101,39	0,00	0,00	0,00	0,00
COMANDO	Inspecionar conforme NBR 13032	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Desempenar	0,00	0,00	152,09	152,09	0,00
	Polir	76,05	76,05	101,39	101,39	152,09
	Retificar/Polir	152,09	0,00	0,00	0,00	0,00
VIRABREQUIM	Limpeza para usinagem	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Teste de trinca superficial e dureza	152,09	177,44	177,44	177,44	263,62
	Desempenar	0,00	101,39	152,09	152,09	228,14
	Retificar/Polir completo	228,14	228,14	304,18	304,18	456,27
	Retificar/Polir parcial	162,23	162,23	212,93	212,93	319,39
	Polir	76,05	101,39	101,39	101,39	152,09
	Balancear	152,09	0,00	228,14	228,14	339,67
	Metalizar/Tornear lateral	0,00	0,00	253,48	253,48	0,00

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO

PEÇA	DI
CABEÇOTE	Inspecio
	Desmo
	Limpez
	Teste hi
	Adaptar
	Adaptar
	Adaptar
	Trocar g
	Trocar s
	Plainar
	Retificar
	Retificar
	Esmerill
	Montage
	Montar/F
	Ajustar E
	Rebaixa
COMANDO	Inspecio
	Desem
	Polir
VIRABREQUIM	Retifica
	Limpeza
	Teste de
	Desem
	Retificar.

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO
RELACIONADAS!!

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

TABELA E

Nota: Represent

Usinagem

Mão-de-Ol

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A VW AR 1300 1500 1600	B 3 Cilindros Towner Smart	C 4 Cilindros 8 válvulas Todos	D 4 Cilindros 16 válvulas Todos	E 4 Cilindros Importados
VOLANTE	Inspecionar conforme NBR 13032	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Retificar	177,44	177,44	177,44	177,44	263,62
	Balancear	152,09	0,00	228,14	228,14	339,67
MOTOR	Inspecionar peças/componentes NBR 13032	84,51	84,51	126,77	126,77	188,74
	Desmontagem	225,36	394,38	253,53	253,53	507,06
	Limpeza completa	253,53	253,53	253,53	253,53	450,72
	Limpeza parcial	169,02	169,02	169,02	169,02	338,04
	Montagem completa	676,08	845,10	676,08	845,10	1.521,18
	Montagem parcial (ver nota)	450,72	563,40	450,72	563,40	1.014,12
	Montagem embielado (com bielas alojadas)	225,36	281,70	225,36	281,70	507,06
	Pintura (com material)	169,02	169,02	169,02	169,02	253,53
	Remoção	126,77	507,06	422,55	422,55	887,36
	Remoção/Instalação	676,08	1.183,14	844,75 / 1013,71	1013,71 / 1182,66	1774,00 / 2027,45
DIVERSOS	Ajustar folga bronz./virabrequim	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14

PEÇA	DI
VOLANTE	Inspecio
	Retifica
	Balance
MOTOR	Inspecio
	Desmoi
	Limpeza
	Limpeza
	Montage
	Montage
	Montage
DIVERSOS	Pintura (
	Remoço
	Remoço
	Ajustar f

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO
PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO
USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA
CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

A REFERÊNCIA
SERVIÇO. O TEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**.

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de retífica de motores e bombas injetoras e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais - ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios e pesados), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE I - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE				
Item	Descrição	Unidade	Valor Máximo admitido	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	280.00	
2	Peças	Sistema Traz Valor	278.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote I				
Total ofertado por extenso				

LOTE II - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES				
Item	Descrição	Unidade	Valor Máximo admitido	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	333,33	
2	Peças	Sistema Traz Valor	280.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote II				
Total ofertado por extenso				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE III - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES				
Item	Descrição	Unidade	Valor Máximo	Desconto proposto em Percentual
1	Serviço de mão de obra	Hora	416,67	
2	Peças	Sistema Traz Valor	120.000,00	
Desconto total ofertado para o Lote III				
Total ofertado por extenso				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Registrar preços para aquisição de lanche em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA -

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela Contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 4732 de 08/10/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____ CEP _____ - _____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras contratações de serviços de retífica de motores e bombas injetoras e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais – ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios e pesados), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos a esta Ata.

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de no máximo 10 km (dez) quilômetros, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, no entanto, poderão participar deste certame a licitante com sede em outros Municípios, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR RETÍFICA DE MOTORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE veículo próprio ou GUINCHO/PRANCHA para transporte do veículo/máquina ou do motor avariado no percurso entre a sede da Prefeitura ou da oficina mecânica onde estiver o veículo/máquina e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Edital e anexos.

2.2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas de retífica de motores, para a realização das manutenções





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos/máquinas avariadas (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma retífica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até as retíficas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.3. Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, – pelo fiscal – em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.4. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços/descontos registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado, de acordo com a entrega efetuada.**

4.2. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

4.4. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.8. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

4.9. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

4.11. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo, para que a Detentora da Ata possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;





6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estipulado;

6.4. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata, determinando que o regularize, sem ônus ao Gestor, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o registrado;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.7. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido na Cláusula Segunda desta ATA.

7.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;

7.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador, do fornecimento.

7.6. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

7.8. Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.9. Entregar o material, objeto do presente Termo, nos prazo e locais definidos neste documento.

7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.11. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.

7.12. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da presente ata.

7.13. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

Código CidadES Contratações: 2022.040E0700001.02.0019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CNPJ nº, por seu representante legal **Sr (a)**, residente, portador do CPF nº e CI, residente e domiciliado na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade/____, CEP _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 4732 de 08/10/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. Contratações de serviços de retífica de motores e bombas injetoras e aquisições de peças/acessórios (genuínas/originais – ABNT NBR 15296) para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios e pesados), via Tabela de preços (Sistema TrazValor) conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, poderão participar da licitação, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de no máximo 10 km (dez) quilômetros, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, no entanto, poderão participar deste certame a licitante com sede em outros Municípios, ficando A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR RETÍFICA DE MOTORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE veículo próprio ou GUINCHO/PRANCHA para transporte do veículo/máquina ou do motor avariado no percurso entre a sede da Prefeitura ou da oficina mecânica onde estiver o veículo/máquina e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preencham as condições técnicas exigidas neste Edital e anexos.





2.2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas de retífica de motores, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos/máquinas avariadas (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma retífica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até as retíficas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.3. Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, – pelo fiscal – em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.4. Os produtos e serviços entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos e serviços.

2.6. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser “Peças de reposição Montadora/Genuína ou peças legítimas” cujos preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e “Peças de reposição Fabricante/Original” obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

2.7. Entende-se por **“Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima”** - aquela que destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

2.8. Entende-se por **“Peça de reposição Fabricante/Original”** - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

2.9. **Retífica de motores:** consiste nos serviços de manutenção (substituição/concerto) de mecânica em motor, retífica de motor e todos os outros serviços afins;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 2.10. **Peças:** Indica, neste, as peças, equipamentos, acessórios, óleos lubrificantes, componentes que serão utilizados nos reparos dos veículos/máquinas.
- 2.11. **Serviços:** indica todos os serviços de mão de obra, exceto os serviços de remoção (guincho e prancha).
- 2.12. **Fiscal do contrato ou fiscal titular.** Servidor público designado por meio de Portaria a quem incumbe as atribuições contidas neste Termo de Referência, simplesmente citado como “fiscal”.
- 2.13. Mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas em retífica geral, retifica de motores a gasolina e retífica de motores a diesel.
- 2.14. Será indicado, no momento da requisição dos serviços, o nome, tipo, marca e outras características do(s) veículo(s) a ser(em) entregue(s) para manutenção.
- 2.15. A manutenção preventiva obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção da fabricante/montadora, o tempo de vida útil de cada peça ou acessório e será realizada quando solicitada pelo fiscal. Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- 2.16. Os serviços a serem executados serão solicitados pelo fiscal do contrato e autorizados exclusivamente pelo mesmo, após aprovação do orçamento.
- 2.17. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando o alcance da eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.18. As manutenções preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento da frota municipal, mediante a substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.
- 2.19. No que tange especificamente ao estado dos veículos, é oportuno lembrar que o **DECRETO FEDERAL Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018** (art. 3º, inciso II) somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, ocorrendo tal circunstância, e, orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto, o mesmo não será consertado.
- 2.20. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, empresas que tenham, ou que façam as instalações de suas oficinas em localidades que se enquadrem nos limites de distância de no máximo 10 km (dez) quilômetros, sendo que a quilometragem será contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da Prefeitura, situada AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES, no entanto, caso a contratada tenha sua sede em outros Municípios, fica A CARGO DA CONTRATADA que NÃO POSSUIR RETÍFICA DE MOTORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

NEIVA/ES, a REMOÇÃO ATRAVÉS DE veículo próprio ou GUINCHO/PRANCHA para transporte do veículo/máquina ou do motor avariado no percurso entre a sede da Prefeitura ou da oficina mecânica onde estiver o veículo/máquina e o traslado do Gestor/Fiscal até a oficina, sendo garantindo o retorno dos mesmos e que preenchem as condições técnicas exigidas neste Edital e anexos.

2.21. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas de retífica de motores, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos/máquinas avariadas (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma retífica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até as retíficas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.22. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo/máquina, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.

2.23. A Contratada poderá somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

2.24. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos/máquinas a serem reparados.

2.25. Os serviços previstos neste Contrato realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da ordem de Fornecimento, expedida por servidor da Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços por meio de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

2.26. A empresa Contratada, com sede fora do Município de João Neiva-ES, fica obrigada ao fornecimento de peças/acessórios a ser entregue no almoxarifado deste Município sem ônus para a Contratante.

2.27. As peças e acessórios substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e homologadas pela fabricante/montadora do veículo, devendo a Contratada comprovar, sempre que solicitado, a origem das respectivas peças e acessórios utilizados na execução dos serviços.

2.28. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, e ainda, para motocicletas que compõem a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos no Termo de Referência.

2.29. O fornecimento de serviços, peças originais e/ou genuínas para uso em veículos leves, médios e pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, conterà desconto sobre a tabela da





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TRAZVALOR (acessível em <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html>) vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (genuína ou original) não constar na relação do Sistema **TRAZVALOR**, a empresa contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para comprovar o preço de mercado, o qual será aferido pelo Fiscal, antes de ser executado o serviço ou adquiridas as peças.

2.30. Caberá ao fiscal, quando da solicitação, indicar se as peças deverão ser genuínas de 1ª linha ou original, se for mais conveniente para o órgão.

2.31. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ ou fornecimento de peças.

2.32. A quantidade de horas para a prestação dos serviços constantes neste Contrato, terá como referência a LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS AVULSOS VIGENTE (Tabela Tempária), emitida pelo CONAREM – Conselho Nacional de Retífica de Motores, levando-se em conta o modelo, a marca e o combustível de cada veículo/máquina. Para veículos antigos que não constam na tabela do CONAREM, será considerado um modelo de veículo semelhante.

2.33. Em caso da ausência da categoria do veículo/máquina na tabela do CONAREM, será utilizada a tabela da fabricante/montadora do veículo.

2.34. A tabela do sistema TRAZVALOR servirá de base para a verificação dos preços das peças e acessórios, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

2.35. A LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS AVULSOS VIGENTE (Tabela Tempária), emitida pelo CONAREM – Conselho Nacional de Retífica de Motores, dos veículos Diesel, gasolina, etanol e flex estão em anexo (Apêndice D e E), podendo serem acessadas nas seguintes fontes:

- <https://www.conarem.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Pesquisa-Referencial-Conarem-Pre%C3%A7os-de-M%C3%A3o-De-Obra-DIESEL-junho-2021.pdf>
- <https://www.conarem.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Pesquisa-Referencial-Conarem-Pre%C3%A7os-de-M%C3%A3o-De-Obra-GASOLINA-ETANOL-FLEX-junho-2021.pdf>

2.36. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva retífica do motor do veículo/máquina, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que foi empregado.

2.37. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.38. A Contratada se obriga a devolver todas as peças e/ou acessórios substituídos e/ou inutilizados ao Município de João Neiva/ES, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Fiscal do Contrato.

2.39. As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.40. Os orçamentos utilizados para definição do valor da mão de obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.

O orçamento, deverá ser de forma detalhada, discriminando:

- Tipo/modelo e placa do veículo ou o número do patrimônio do bem;
- Nome da peça e seu código;
- Quantidade de peças ou acessórios;
- Quantidade das horas dos serviços, especificando-os;
- O prazo para realização dos serviços.

2.41. O orçamento será prévio, não gerando qualquer obrigação até sua aprovação definitiva pelo fiscal.

2.42. Os preços das peças serão informados pelo Sistema TrazValor, devendo ser aplicado, obrigatoriamente, o desconto de acordo com o percentual ofertado e firmado na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

2.43. Na impossibilidade de aplicação da referida tabela, o fiscal do contrato, anterior a aprovação do orçamento, deverá realizar pesquisa de preços, com vistas a auferir a compatibilidade dos preços das peças com o mercado, aplicando o desconto sobre o menor destes.

2.44. O Fiscal do Contrato deverá arquivar uma cópia de cada orçamento aprovado para fins de conferência do documento fiscal e da liquidação da despesa, para habilitação do pagamento da fatura correspondente.

2.45. A Contratada deverá atender com prioridade as solicitações de orçamento, de manutenção da frota do Município de João Neiva/ES.

2.46. Quando da solicitação do orçamento prévio, o Fiscal determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que **não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas**.

2.47. O fiscal poderá recusar a orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.48. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrega do veículo na DETENTORA DA ATA.

2.49. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal e serão confrontados com os preços contidos no sistema TrazValor (<https://www.sistematrazvalor.com.br>).

2.50. Quando o valor final das peças/acessórios, pós o desconto, se apresentar superior ao preço oferecido em balcão, a peça será alienada pelo preço do balcão.

2.51. A Contratada somente procederá a execução dos serviços após a emissão da Autorização de serviço/fornecimento.

2.52. Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venha m a ser adquiridos pelo município de João Neiva/ES, durante a garantia da fábrica, revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo gestor do contrato.

2.53. Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a serem executados pela detentora da ata, a qual devera prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

2.54. Os veículos da frota do município de João Neiva/ES, coberto por seguro, não ficará obrigado a realizar os serviços junto a detentora da ata, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso, exceto seja a detentora autorizada.

2.55. A Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

2.56. Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

2.57. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência deste Contrato dar-se-á por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício, e, por se tratar de serviços de natureza continuada, admitir-se-á prorrogação contratual nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XXXXX -

Órgão: **XXX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXX**

XXXXX

Órgão: **XXX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

c) Respeitar e cumprir as Normas Ambientais em vigor no Estado/Município.

d) Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

e) A Contratada se obriga a fornecer as peças ou executar os serviços, mesmo que os mesmos não estejam disponíveis em estoque, devendo informar, por escrito, a contratante o prazo para a execução dos serviços e do fornecimento das peças/acessórios.

f) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

g) Apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do veículo, relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a serem substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Fiscal.

h) Atender as chamadas do fiscal responsável pela frota de veículos emitidas através de ordens de serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados para cada veículo.

i) Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendadas pelo fabricante dos veículos.

j) Executar os serviços no próprio local (da oficina) exceto nos casos onde houver autorização – por escrito – do Fiscal do contrato.

k) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo acessórios, e todos os tipos de serviços contidos neste Termo de Referência.

l) Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

m) Manter todos os veículos pertencentes à frota do Município de João Neiva, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

n) Fica a contratada no dever de fornecer as peças pelo preço final, aplicado o desconto, com base na tabela de referência (Sistema Traz Valor).

o) O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.

p) Constituirão encargos exclusivos da contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive imposto de renda a ser retido quando devido.

q) Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

r) Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

s) Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

t) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

u) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

w) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

x) Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contidas neste termo de referência, com as devidas notas fiscais de forma a comprovar a procedência caso vem ser pelo contratante.

y) Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção de veículo, máquina ou equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

z) É vedada a utilização de lubrificantes usados ou reconicionados.

aa) Atender as solicitações feitas pelo Órgão Gerenciador, em especial: quantidade de horas executadas e valor das peças/acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

b) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, com as retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

d) Promover através do Gestor indicado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da contratada.

e) Por meio do fiscal, entregar o relatório originado do Sistema TrazValor para contratação dos serviços e aquisição de peças.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

h) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o Contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do Contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do Contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
N	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

8.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.1. O pagamento pelos produtos e serviços efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

9.2. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

9.10. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

9.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas indicará, servidor para atuar como fiscal deste Contrato.

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

12.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

12.4. A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

12.5. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º XXX/2022

LOTE I - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto contratado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	750	280.00		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	278.000,00		
Desconto total contratado para o Lote I						
Valor Total contratado			R\$			

LOTE II - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES						
Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto contratado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	430	333,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	280.000,00		
Desconto total contratado para o Lote II						
Valor Total contratado			R\$			

LOTE III - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES						
---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto contratado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	200	416,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	120.000,00		
Desconto total contratado para o Lote III						
Valor Total contratado			R\$			



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340036003400370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 12/12/2025 12:12

Checksum: **56FD1EECD1BCB43ABEE63F9BEFF97E7E425281A2E59BB19273D00F0591B4F2E9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o Contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do Contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do Contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
N	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA GESTOR DA ATA

Allan Dantas de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
GERENCIADOR DA ATA

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE I - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	750	280.00		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	278.000,00		
Desconto total registrado para o Lote I						
Valor Total registrado			R\$			

LOTE II - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODOS OS VEÍCULOS GRANDES

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	430	333,33		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	280.000,00		
Desconto total registrado para o Lote II						
Valor Total registrado			R\$			

LOTE III - RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DE TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRANDES

Item	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor Máximo admitido	Desconto registrado em Percentual	Valor total estimado
1	Serviço de mão de obra	Hora	200	416,67		
2	Peças	Sistema Traz Valor	---	120.000,00		
Desconto total registrado para o Lote III						
Valor Total registrado			R\$			

